

Galvani

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 378/96

Dispõe sobre o calendário para realização de eleição majoritária no Município de Gaúcha do Norte - MT.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Resolução nº 19.540/96 - TSE e art. 224, "caput" do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o calendário eleitoral para realização da eleição majoritária no Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, nas seguintes datas e respectivos prazos:

DEZEMBRO DE 1996

**09/12/96 - segunda-feira
(20 dias antes)**

- Publicação do Edital contendo o nome das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

10/12/96 - terça-feira
(19 dias antes)

- Último prazo para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

11/12/96 - quarta-feira
(18 dias antes)

- Último prazo para a nomeação dos membros das Juntas Eleitorais.
- Último prazo para a publicação do edital de convocação e nomeação dos Mesários.
- Último prazo para a designação da localização das Seções Eleitorais.

12/12/96 - quinta-feira
(17 dias antes)

- Último prazo para os partidos políticos reclamarem da nomeação dos membros das Mesas Receptoras.
- Último prazo para os membros das Mesas Receptoras recusarem a nomeação.

13/12/96 - sexta-feira
(16 dias antes)

- Último prazo para o Juiz Eleitoral decidir as reclamações contra a nomeação dos membros das Mesas Receptoras.

14/12/96 - sábado
(15 dias antes)

- Último prazo para os partidos recorrerem da decisão do Juiz Eleitoral sobre a nomeação dos membros das Mesas Receptoras.
- Último prazo para o Diretório Regional indicar integrantes da comissão Especial de Transporte e Alimentação.

16/12/96 - segunda-feira
(13 dias antes)

- Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito.
- Último prazo para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores.
- Data em que deve ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores.

17/12/96 - terça-feira
(12 dias antes)

- Último prazo para a reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores.

18/12/96 - quarta-feira
(11 dias antes)

- Último prazo para o Juiz Eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras.

19/12/96 - quinta-feira
(10 dias antes)

- Último prazo para o Juiz Eleitoral decidir reclamação contra o quadro geral de percursos e horários para o transporte de eleitores.

20/12/96 - sexta-feira
(09 dias antes)

- Último prazo para os partidos políticos e coligações indicarem ao Juiz Eleitoral representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização, Fiscais e Delegados, bem como os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais.

24/12/96 - terça-feira
(05 dias antes)

- Data a partir da qual e até quarenta e oito horas depois da eleição nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória pôr crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.

26/12/96 - quinta-feira
(03 dias antes)

- Último prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora a urna e o material destinado à votação.
- Início do prazo de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral.

27/12/96 - sexta-feira
(02 dias antes)

- Data a partir da qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento.

29/12/96 - domingo
(dia da eleição)

- Às 7:00 horas - instalação da Seção Eleitoral
- Às 8:00 horas - início da votação
- Às 17:00 horas - encerramento da votação
- Após as 17:00 horas - início imediato da apuração

30/12/96 - segunda-feira
(01 dia após a eleição)

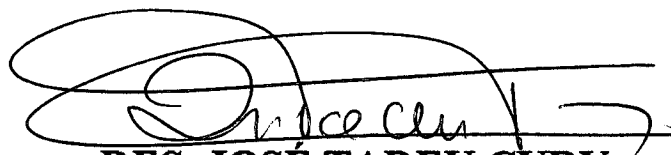
- Término, às 12:00 horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora.
- Data da diplomação

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de dezembro de 1996.



DES. MUNIR FEGURI
Presidente



DES. JOSÉ TADEU CURY
Vice-Presidente



DR. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Membro



DR. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Membro



DR. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Membro



DR. EVANDRO STÁBILE
Membro



DR. IVAN S. RAMOS
Membro



DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
Procurador Regional Eleitoral